



RESOLUÇÃO CUNI Nº 525

Resolve sobre pedido de
reconsideração.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto,
no uso de suas atribuições legais,

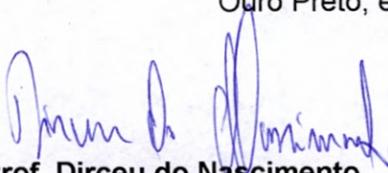
Considerando que não houve qualquer ilegalidade por parte do Conselho
Universitário ao não dar provimento ao recurso interposto por Adriano Antônio Leal da
Cunha,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de reconsideração encaminhado por **Adriano Antônio Leal da Cunha**, através do requerimento nº 000853/00, da decisão deste Conselho, determinada pela Resolução CUNI nº 517, de 23 de outubro deste ano, que não analisou o recurso por ele interposto contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Art. 2º Aprovar o parecer da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho, apresentado na reunião extraordinária, realizada em 11 de dezembro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo citado requerente, contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que, pela Resolução CEPE nº 1.809, de 04 de setembro deste ano, indeferiu o seu pedido de reconsideração de decisão daquele Conselho, que, através da Resolução CEPE nº 1.759, de 02 de agosto próximo passado, não deu provimento ao seu recurso, interposto contra ato do Reitor, que determinou o seu desligamento, por jubramento, do Curso de Engenharia de Minas desta Universidade.

Ouro Preto, em 11 de dezembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente